Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	Marca Comercial	Preço Unit.
S344 - Spray removedor ***Nº Contrato: 2008027/191/0453 - 07/10/2008***	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médicos- Hospitalares Ld / Prop.Nº: 1956	HOLLISTER	10,00
S345 - Spray adesivo ***Nº Contrato: 2008027/216/0094 - 07/10/2008***	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 1810	Opsite Spray 110ml	3,01
S345 - Spray adesivo ***Nº Contrato: 2008027/216/0093 - 07/10/2008***	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 1810	Opsite Spray 240ml	3,98
S345 - Spray adesivo ***Nº Contrato: 2008027/216/0092 - 07/10/2008***	Smith & Nephew Lda / Prop.Nº: 1810	Tensospray 300ml	4,00
S345 - Spray adesivo ***Nº Contrato: 2008027/191/0452 - 07/10/2008***	MedicináliaCormédica-Comercialização de Produtos Médicos- Hospitalares Ld / Prop.Nº: 1956	HOLLISTER	18,75
S346 - Solução de Limpeza ***Nº Contrato: 2008027/289/0369 - 07/10/2008***	Mundinter - Intercâmbio Mundial de Comércio S.A. / Prop.Nº: 1948	Conveen (Coloplast)	3,35
T793 - Toalhete removedor ***Nº Contrato: 2008027/13/0220 - 07/10/2008***	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 1804	Biotrol	0,55
T794 - Toalhete adesivo ***Nº Contrato: 2008027/289/0370 - 07/10/2008***	Mundinter - Intercâmbio Mundial de Comércio S.A. / Prop.Nº: 1948	Conveen (Coloplast)	0,26
T794 - Toalhete adesivo ***Nº Contrato: 2008027/13/0188 - 07/10/2008***	B. Braun Medical Lda / Prop.Nº: 1804	Biotrol	0,45

Portaria n.º 149/2009

Na sequência da Portaria n.º 1176-A/2000 de 14 de Dezembro (1.ª série-B), a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no âmbito das suas competências, levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a área da saúde, com vista ao fornecimento de bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina (CSII — continuous succutaneous insulin infusion), e respectivos consumíveis, às instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

O procedimento encontra-se em condições de ser concluído e, em consequência, torna-se necessário homologar os contratos públicos de aprovisionamento.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no artigo 14.º dos Estatutos da ACSS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados por CPA, que estabelecem as condições de fornecimento ao Estado de bombas de perfusão subcutânea contínua de insulina (CSII — continuous succutaneous insulin infusion), e respectivos consumíveis.

2.º Os produtos, fornecedores e números de CPA constam do anexo à presente portaria.

3.º A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de ora em diante designada por ACSS, I. P., divulgará, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde, de ora em diante designado por Catálogo, no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por estes contratos bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.

4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território nacional e sendo obrigatória a aquisição ao abrigo dos presentes CPA para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

5.º A celebração de contratos de fornecimento pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde e pelas Centrais de Compras da Saúde em representação daquelas entidades ao abrigo dos CPA, deve ser feita de acordo com o disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, sendo aspecto submetido à concorrência o preço. As condições de fornecimento estabelecidas devem ser comunicadas à ACSS, I. P., para efeitos de divulgação, por instituições e fornecedores, através de aditamento.

6.º Os preços estabelecidos nos CPA podem ser revistos anualmente a pedido dos fornecedores, ou em casos excepcionais, devidamente fundamentados, nos termos do caderno de encargos.

7.º Todas as alterações às condições de aprovisionamento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela ACSS, I. P., que as publicará no Catálogo, no prazo a fixar por esta.

8.º Os fornecedores, devem remeter trimestralmente para a ACSS, I. P., via Catálogo, os totais, respectivamente, das aquisições e das vendas.

9.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores do estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os produtos do incumpridor sem viabilidade de serem adquiridos, via Catálogo, até à regularização da situação.

10.º Os CPA celebrados ao abrigo da presente portaria têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o um ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

11.º A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos.*

ANEXO

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

Concurso 2008/29 — Fornecimento de Bombas de Perfusão Subcutânea Contínua de Insulina (CSII) e RES

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
A801 - Agulha para infusão de insulina	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 1622	***2008029/209/0001 - 21/07/2008***
		2008029/209/0002 - 21/07/2008
		2008029/209/0003 - 21/07/2008
		2008029/209/0004 - 21/07/2008
		2008029/209/0005 - 21/07/2008
	MEDTRONIC PORTUGAL - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA / Prop.Nº: 1652	***2008029/268/0050 - 21/07/2008***
		2008029/268/0051 - 21/07/2008
	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0059 - 08/01/2010***
		2008029/498/0061 - 08/01/2010
		2008029/498/0062 - 08/01/2010
		2008029/498/0064 - 08/01/2010
		2008029/498/0066 - 08/01/2010
		2008029/498/0067 - 08/01/2010
		2008029/498/0065 - 08/01/2010
		2008029/498/0063 - 08/01/2010
A802 - Aplicadores / Insertadores	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 1622	***2008029/209/0006 - 21/07/2008***
		2008029/209/0007 - 21/07/2008
	MEDTRONIC PORTUGAL - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA / Prop.Nº: 1652	***2008029/268/0052 - 21/07/2008***
		2008029/268/0054 - 21/07/2008
		2008029/268/0053 - 21/07/2008
	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0068 - 08/01/2010***
B327 - BOMBA DE PERFUSÃO SUBCUTÂNEA CONTÍNUA DE INSULINA	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 1622	***2008029/209/0010 - 08/01/2010***
		2008029/209/0011 - 08/01/2010
	MEDTRONIC PORTUGAL - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA / Prop.Nº: 1652	***2008029/268/0030 - 08/01/2010***
		2008029/268/0031 - 08/01/2010
		2008029/268/0028 - 08/01/2010
		2008029/268/0029 - 08/01/2010
	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0060 - 21/07/2008***
C901 - Cateter com tubo para infusão de insulina com cânula de colocação recta	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 1622	***2008029/209/0014 - 21/07/2008***
		2008029/209/0015 - 21/07/2008
	MEDTRONIC PORTUGAL - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA / Prop.Nº: 1652	***2008029/268/0046 - 21/07/2008***
		2008029/268/0047 - 21/07/2008
		2008029/268/0049 - 21/07/2008
		2008029/268/0058 - 21/07/2008
		2008029/268/0057 - 21/07/2008
		2008029/268/0048 - 21/07/2008
		2008029/268/0040 - 21/07/2008
		2008029/268/0042 - 21/07/2008
		2008029/268/0041 - 21/07/2008
		2008029/268/0043 - 21/07/2008
		2008029/268/0045 - 21/07/2008
		2008029/268/0044 - 21/07/2008
	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0088 - 21/07/2008***
		2008029/498/0091 - 21/07/2008
		2008029/498/0090 - 21/07/2008
		2008029/498/0089 - 21/07/2008
C902 - Cateter com tubo para infusão de insulina com cânula de colocação angulada	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 1622	***2008029/209/0012 - 08/01/2010***
		2008029/209/0013 - 21/07/2008

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	NºContr.Púb.Aprov.
	MEDTRONIC PORTUGAL - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA / Prop.Nº: 1652	***2008029/268/0035 - 21/07/2008***
		2008029/268/0038 - 21/07/2008
		2008029/268/0039 - 21/07/2008
		2008029/268/0037 - 21/07/2008
		2008029/268/0036 - 21/07/2008
	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0069 - 21/07/2008***
		2008029/498/0070 - 21/07/2008
		2008029/498/0071 - 21/07/2008
		2008029/498/0072 - 21/07/2008
		2008029/498/0073 - 21/07/2008
K81 - Kit para infusão de insulina	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0074 - 21/07/2008***
		2008029/498/0075 - 21/07/2008
		2008029/498/0092 - 21/07/2008
		2008029/498/0076 - 21/07/2008
		2008029/498/0077 - 21/07/2008
		2008029/498/0078 - 21/07/2008
		2008029/498/0079 - 21/07/2008
		2008029/498/0080 - 21/07/2008
		2008029/498/0081 - 21/07/2008
		2008029/498/0082 - 21/07/2008
		2008029/498/0083 - 21/07/2008
		2008029/498/0084 - 21/07/2008
P736 - Pilhas	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 1622	***2008029/209/0009 - 21/07/2008***
	MEDTRONIC PORTUGAL - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA / Prop.Nº: 1652	***2008029/268/0055 - 08/01/2010***
		2008029/268/0056 - 08/01/2010
	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0085 - 21/07/2008***
R109 - Reservatórios / Cartuchos	PMH-Produtos Médico-Hospitalares, SA / Prop.Nº: 1622	***2008029/209/0008 - 21/07/2008***
	MEDTRONIC PORTUGAL - COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE AP. MEDICOS LDA / Prop.Nº: 1652	***2008029/268/0032 - 21/07/2008***
		2008029/268/0033 - 21/07/2008
		2008029/268/0034 - 21/07/2008
	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0086 - 08/01/2010***
T795 - Tubo para infusão de insulina	Roche Sistemas de Diagnóstico, Lda / Prop.Nº: 1586	***2008029/498/0087 - 21/07/2008***

Portaria n.º 150/2009

Na sequência da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro (1.ª série-B), a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., no âmbito das suas competências, levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a área da saúde, com vista ao fornecimento ao Estado de material de prevenção e detecção de infecção VIH/sida às instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

O procedimento encontra-se em condições de ser concluído e, em consequência, torna-se necessário homologar os contratos públicos de aprovisionamento.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no artigo 14.º dos Estatutos da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), aprovados pela Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, conjugado com o n.º 1 da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados por CPA, que estabelecem as condições de fornecimento ao Estado de material de prevenção e detecção de infecção VIH/sida.

2.º Os produtos, fornecedores, e números de CPA constam do anexo à presente portaria.

3.º A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de ora em diante designada por ACSS, I. P., divulgará, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde, de ora em diante designado por Catálogo, no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por estes contratos bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.

4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território nacional sendo obrigatória a aquisição ao abrigo dos presentes CPA para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa mediante despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

5.º A celebração de contratos de fornecimento pelos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde e pelas centrais de compras da saúde em representação daquelas entidades ao abrigo dos contratos públicos de aprovisionamento deve ser feita de acordo com o disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, sendo aspecto submetido à concorrência o preço. As condições de fornecimento estabelecidas devem ser comunicadas à ACSS, I. P., para efeitos de divulgação, por instituições e fornecedores, através de aditamento.

6.º Os preços estabelecidos nos CPA podem ser revistos anualmente a pedido dos fornecedores, ou, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, nos termos do caderno de encargos.

7.º Todas as alterações às condições de aprovisionamento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pela ACSS, I. P., que as publicará no Catálogo, no prazo a fixar por esta.

8.º Os fornecedores devem remeter trimestralmente para a ACSS, I. P., via Catálogo, os totais, respectivamente, das aquisições e das vendas.

9.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores do estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os produtos do incumpridor sem viabilidade de serem adquiridos, via Catálogo, até à regularização da situação.